



PROCESSON 0135 104
PROJETO DE LEIN 051 10

AUTOR: Prof. Mur. do O.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARIAQUARA

<u>LEI Nº 6.135</u> De 12 de maio de 2004 0 270

Altera os § 2º e § 3º do art. 4º da Lei nº 5.333, de 24 de novembro de 1999, que institui o Programa de Saúde da Família, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 03 de maio de 2004, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo 2º do artigo 4º da Lei nº 5.333, de 24 de novembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 5.443, de 21 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4" [...]

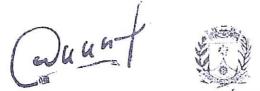
 $[\ldots]$

§ 2º A remuneração bruta mensal dos profissionais da área de saúde relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" deste artigo será reajustada de acordo com o índice de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais."

Parágrafo único. Os efeitos da Lei nº 6.111, de 05 de abril de 2004, estendem-se para a aplicação do dispositivo modificado.

Art. 2º O parágrafo 3º do artigo 4º da Lei nº 5.333, de 24 de novembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 5.443, de 21 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4" [...]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FI.02

..... Continuação da Lei nº 6.135.....

§ 3º A gratificação equivalente ao exercício de cada função-atividade, de que trata o "caput" deste artigo, e suas alíneas "a", "b", "c" e "d", será paga na proporção das horas efetivamente trabalhadas pelo servidor, de modo que a garantia de pagamento das remunerações brutas mensais ali definidas é assegurada àqueles profissionais cuja freqüência seja integral no cumprimento da jornada estabelecida nos incisos I e V, do art. 2°, excetuando-se os afastamentos legais."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do

mês de maio do ano de 2004 (dois mil e quatro).

Prejero Municipal

DR WAGNER CORRÉA Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI

Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2004. ("PC")